

A UNIVERSIDADE DE COIMBRA
NO PRIMEIRO PERÍODO LIBERAL
(1820 - 1823)

(Problemas e respostas)

Por Luís A. de Oliveira Ramos

A análise da situação da Universidade de Coimbra no primeiro período liberal foi objecto de estudo por parte dos Doutores Teófilo Braga e Manuel Lopes de Almeida nos livros *História da Universidade de Coimbra* e *A Universidade de Coimbra. Esboço da sua História*.

No capítulo intitulado *A Universidade sob o Liberalismo*, Lopes de Almeida, alude, resumidamente, às tentativas de reforma que os liberais acalentaram testemunhadas em debates parlamentares e em consultas dirigidas às Faculdades; trata das acusações produzidas em Córtes contra o ensino superior; dá ênfase à projecção alcançada pelas lutas políticas, pois, diz, «as novas instituições criaram em Coimbra, e no corpo académico, as divisões e os grupos que produziram no resto do país», obstando «a todo o frutuoso e sereno estudo das questões».

Muito antes, Teófilo Braga inserira, na *História da Universidade de Coimbra*, elucidativa documentação sobre as ressonâncias da revolução liberal na população estudantil, sobre as polémicas parlamentares concernentes à universidade, sobre a sua situação financeira, sobre a necessidade de substituir o reitor, outrossim explicando, primeiro, a nomeação do novo prelado, D. Fr. Francisco de S. Luís Saraiva, depois alguns aspectos do seu reitorado. Com brevidade, aponta os esforços por ele conduzidos em prol da disciplina académica, do melhoramento dos estudos, do ensino do direito constitucional, na prossecução de obras úteis, no saneamento da fazenda, como ainda as medidas que tomou tendentes

à reforma dos forais e ao juramento da Constituição de 1822 pela comunidade académica.

Reconhecia Lopes de Almeida a necessidade de recolher e sopesar outros dados relativos a essa época, inseridos em fontes literárias e de arquivo guardados na Torre do Tombo, na Universidade de Coimbra, em fundos particulares, na Câmara dos Deputados e isso mesmo me inculcou quando, em 1965, principiei uma investigação sistemática sobre Frei Francisco de S. Luís Saraiva.

Os resultados que a investigação proporcionou mostraram-se extremamente frutuosa: permitem, deveras, discutir, em termos amplos e despidos de preconceitos, a panorâmica universitária na primeira época liberal, partindo da detecção dos problemas existentes para as soluções ensaiadas. De facto, por trás das críticas vagas, e às vezes tão palavrosas quanto negativas, formuladas em Cortes e na imprensa contra a universidade e contra o autoritarismo do seu octogenário reitor, D. Francisco de Lemos, há uma série de questões gravíssimas à vista nos documentos coevos que dizem respeito a omnímodos aspectos da instituição universitária.

Quer dizer, os contemporâneos sabiam que as coisas iam mal em Coimbra e daí, a seu modo, chamarem a atenção da opinião pública e dos governantes para a necessidade de pôr cobro à situação existente.

Quais os parâmetros dessa situação?

Nos tempos subsequentes à revolução liberal, como já antes dela, agrava-se a crítica ao prelado velho cujas decisões são postas em causa e contestadas. Durante meses, não há aulas, outorgam-se perdões de acto, os exames correm lentamente, os quadros docentes estão desfalcados, surgem atrasos e indecisões na distribuição do serviço, nas matrículas concedem-se facilidades indevidas, a marcação de faltas corre sem rigor, pela cidade vadiam, de capa e batina, falsos estudantes, pululam os lugares de diversão e de ócio, tanto mais que é lassa a actuação da polícia académica. D. Francisco de Lemos não comparece, como outrora, nas congregações das Faculdades e na Junta da Fazenda, o Conselho dos Decanos carece de quorum para reunir, andam atrasadas as propostas de novos professores, as determinações estatutárias onde se prescreve a possibilidade de reformar estudos e compêndios, como as atinentes a promoções e concursos andam esquecidas, professores há que pecam por ausência à leccionação e por preguiça na renovação dos cursos; descuida-se a feitura de manuais para o uso dos estudantes e alguns dos utilizados servem há trinta anos; os programas só parcelarmente são cumpridos e nem sempre nos pontos essenciais. Lentes há deslocados

no exercício de outras funções, ocupando vagas nos quadros académicos. Amiúde, o prelado universitário esquece a consulta aos órgãos próprios em questões do respectivo foro, entidades estranhas à universidade reclamam o concurso dos lentes, sem cuidarem de alcançar a necessária autorização reitoral. Sabe-se de mestres que, presos a manuais serôdios, olvidam ou maceram o regime constitucional, bem como a legislação votada pelos constituintes e não explicam o direito novo que rege a monarquia.

Mal labora a Junta da Fazenda, órgão vital da velha corporação, havendo nela responsáveis que recebem o que não devem. De resto, arrecadam-se, sem apuro, as receitas, não se tutela o pagamento das dívidas, não se cumprem, com correcção, os contratos, falha-se na liquidação das obrigações. Não raro, falece o dinheiro para satisfazer as remunerações do funcionalismo e para solver as despesas correntes. A incúria é tal na Imprensa da Universidade, estabelecimento dirigido por um ausente, que nem as obras já estampadas são cobradas a tempo. Até na Capela reina a desordem. Da existência e apetrechamento de laboratórios, instalações botânicas e outros serviços falta exacto rol, incompletos andam os quadros dos serventuários. A incompetência e a desassiduidade campeiam em certas repartições e afectam os próprios responsáveis, gente alheia ao senso e à autoridade.

Numa palavra, as dificuldades que afligem a nação, descritas por um lente no *Manifesto às Nações e Povos da Europa*, divulgado pelos vintistas, emergem dentro da Universidade, repercutem-se no seu viver, tomam formas específicas, umas de incidência pontual, outras testemunho de doenças estruturais avivadas, qualquer delas, pela velhice de D. Francisco de Lemos, pelas manobras dos seus validos, pela ineficácia do aparelho estatal, pelo desprezo no cumprimento da lei, pela idade, desaparecimento, ou desinteresse de individualidades responsáveis.

Eis as razões por que, dizíamos, as diatribes contemporâneas constituem índices de males bem concretos.

O rei e o governo liberal, neste caso em consonância, tentarão conjurar a situação, designando para reitor, no Verão de 1821, um universitário dinâmico, com experiência de gestão e mando, professor em Coimbra nos últimos anos e a quem se attribuía alta capacidade intelectual e consumada prudência, servida, esta, por hábitos de precisão e exigência que, na Universidade, vão ser postos ao serviço da boa administração, da lei, do estudo e da regularidade.

Como atrás esclarecemos, a escolha recaiu no antigo regente do Reino e futuro cardeal, D. Francisco de S. Luís, recém nomeado coad-

jutor do bispado de Coimbra. Antes Fr. Francisco era lente de Filosofia Racional e Moral no Colégio das Artes e o seu doutoramento ocorrera, em 1791, na Faculdade de Teologia, a cujo quadro também pertencia na categoria de professor substituto.

Pela primeira vez, a reitoria incumbia a um prócere de origem plebeia, posto que elemento influente, tanto do antigo clero regular, visto que pertencia à Congregação de S. Bento, como da nova classe política.

Precedentemente, a prelatura tinha recaído em escolares de Coimbra de fidalga ascendência, mas não em mestres universitários.

A despeito das críticas que a Universidade sofrera e dos projectos de instrução a seu respeito ventilados em Cortes, em 1821 os governantes liberais decidiram apenas normalizar o funcionamento do ensino superior, enquanto aguardavam o voto decisivo dos deputados acerca da sua reforma, reforma que, no entanto, urgia preparar, colhendo dados em Coimbra. Nestas circunstâncias, o reitor, pouco antes da sua posse, afirmou que importava «continuar no theor antigo, fazer observar as leis, vigiar a exactidão dos lentes e o comportamento dos estudantes — ir pondo as cousas em ordem, a pouco e pouco, até as Côrtes tomarem as suas resoluções». De resto, nota, minguavam as verbas, o sistema literário não parecia mau e podia melhorar-se sem dificuldade. Em seu aviso, o essencial residia em «fazerem todos a sua obrigação, mantendo-se severamente a disciplina, atentando no moral da academia, e à administração vigilante da fazenda, etc.».

Ora, o ano lectivo de 1820-1821, o primeiro depois da Revolução de 24 de Agosto, fora marcada pela irregularidade. Os estudantes liberais — irrequietos e cheios de ilusões — tinham saudado com entusiasmo o advento da liberdade; os professores mais conservadores só a contragosto a suportavam. Enorme divisão e expectativa prevalecia no seio da academia. Entretanto, D. Francisco de Lemos adaptara-se ao regime, sem abdicar dos seus hábitos de mando autocrático e era flagelado sempre, dentro e fora da Universidade, posto que estivesse ciente da sua próxima substituição e augurasse o nome de quem lhe ia suceder. Demais, em 1821, as aulas tinham encerrado em Fevereiro por determinação da Regência, a qual mandara que os exames se fizessem em Outubro, reabrindo o serviço lectivo em Dezembro.

E em Outubro, quando o reitor liberal entrou em Coimbra, o problema central era garantir o início das aulas no prazo fixado, ou seja, 1 de Dezembro, tanto mais que os discentes pareciam tranquilos e «os exercicios literarios» corriam com «suficiente regularidade». O reitor dizia com «suficiente regularidade», evocando o clima geral, pois nos

exames de Cânones e Teologia registavam-se interrupções e atrasos, não muito sérios, mas capazes de alguma repercussão adiante. Assim sendo, aos professores logo foi recomendada, pelo prelado, a vantagem de ultimar as avaliações programadas. Com o intuito de regular a vida acadêmica, também solicitou às Congregações que escolhessem os lentes substitutos a quem tocaria leccionar as cadeiras desguarnecidas de titulares, questão vivíssima nas Faculdades Cânones e de Teologia, onde abundavam as cátedras vagas.

Por força das medidas implementadas, ao cair Novembro, o governo recebeu notícia de estarem «já em exercício as aulas das Faculdade de Matemática, de Filosofia e de Medicina... [e] a abrir-se as de Teologia e das duas faculdades jurídicas».

As matrículas, essas, desenrolaram-se sob a égide de premeditada «austeridade legal». Só quem possuía todas as preparatórias entrou nas faculdades maiores, para desespero de quantos anteviam a continuação das facilidades e dispensas, apanagiosa da época de crise. Aos alunos carecidos de aptidão ficou o regresso à origem. Os que dispunham de habilitações menores matricularam-se, uns no Colégio das Artes, outros nos primeiros anos de Matemática e Filosofia, faculdades onde as exigências de admissão não eram tão grandes.

Desta política procedeu, segundo opinião coeva, uma tendência positiva, favorável ao «aumento da prosperidade pública», visível na diminuição do número de primeiranistas nas aulas de Direito e no proveitoso crescimento de inscrições iniciais nas faculdades de ciências, cujos *curricula* incluíam matérias úteis ao ansiado progresso e regeneração do País.

A universidade começou assim a funcionar em pleno, no mês de Dezembro de 1821, com 1304 alunos, contra 1411 em 1820 e 1480 em 1819, o que significa uma baixa ligeira em quantidade, fruto de uma maior exigência em relação aos preparatórios, por sua vez responsável por uma distribuição mais racional dos estudantes pelas faculdades, atendendo ao interesse nacional.

Convinha, de seguida, enfrentar um sem número de dificuldades larvares e, desde o princípio, lutar pelo estabelecimento, na urbe, de um clima sereno, pautado pela regularidade, que tão vantajoso seria ao estudo e à reflexão de mestres e escolares. Não apertava menos a obrigação de criar um ambiente propício, já à renovação dos cursos e dos quadros docentes, já à incrustação do direito constitucional no magistério das poderosas escolas jurídicas.

Em ordem a alcançar tais objectivos, a reitoria e o Governo desen-

cadearam, em boa harmonia, um conjunto de acções a respeito dos estudantes, dos professores e das faculdades. Determinou-se ainda a afixação e o cumprimento de expressivas normas que passaram a regular a escolaridade. Por via delas, procedeu-se ao cuidadoso apontamento das faltas, fez-se a análise dos respectivos mapas nos conselhos das faculdades, saíram portarias a riscar dos livros de inscrição os faltosos incorregíveis. Em nome da morigeração social, o reitor expulsou de Coimbra e proibiu o uso da capa e batina aos indivíduos que não estavam matriculados. O diploma reitoral justifica, em preâmbulo, esta última determinação recordando que «muitos mancebos implicados, ociosos ou dissolutos... só para gozarem as vantagens e talvez a impunidade que presumem lhes afiança o hábito académico, perturbando a cada passo, com as suas desordens, o sossego publico, distraindo os estudantes bem morigerados da assidua aplicação aos seus estudos e até derramando, ás vezes, o opróbio da mesma opinião sobre a mocidade académica, sendo de ordinário mais bem educada e regulada, nem sempre pode deixar de ser envolvida no conceito que merecem alguns que vestem o mesmo habito», alguns que, afinal, nem escolares eram. E se os falsos estudantes foram obrigados a deixar a cidade, o mesmo aconteceu aos alunos que perderam a matrícula por frequência irregular e, bem assim, por prática de excessos, escândalos ou crimes de qualquer natureza que escassos foram.

Assim, após indagação prévia, cometida ao Conservador da Universidade na sequência de uma queixa, fecharam-se as casas urbanas de jogo, sitas na rua do Correio, que atraíam à «perdição» numerosos académicos. E, em todo o tempo, a reitoria coibiu os excessos e inconsiderações da mocidade«, os quais, no geral, tiveram uma limitada significação, ao invés do que Teófilo Braga insinua. De facto, os distúrbios, de alguma gravidade, em Fevereiro de 1822, constituíram uma espécie de sequela dos folguedos de Carnaval. E assumiram carácter circunscrito as desordens de Outubro, nos Gerais. Em ambos os casos a autoridade académica procedeu a atempado controlo.

Passando agora à consideração das relações do reitor e delegado do Governo liberal com as faculdades e os lentes, observa-se que elas trazem a marca da conjuntura. Revestem, todavia, um tónus claro, moldado pelas leis vigentes, cujo articulado urgia cumprir para garantir o magistério e funcionamento dos serviços. Assim, na análise e resolução de assuntos importantes o reitor ausculta as Faculdades, através das suas Congregações, a cujas reuniões preside. Surgem, desse modo, as consultas sobre o melhoramento dos estudos nas várias escolas; a audição

da Congregação da Faculdade de Leis sobre a sua capacidade para decidir os recursos sobre antiguidades; a análise da situação médica e o estudo do regulamento hospitalar na Faculdade de Medicina; o estudo da proposta tendente a valorizar o Jardim Botânico, ao tempo pobre de plantas e de etiquetas, na Faculdade de Filosofia, etc..

Aos professores pede-se, essencialmente, o cumprimento das obrigações estatutárias — os Estatutos diziam que eles deviam ser *mestres e inventores* — de par com o respeito pelo sistema constitucional jurado pelo soberano. Simultâneamente, o Governo preenche, segundo critérios de legalidade e avaliação, propostos pelo reitor, os quadros da Universidade que andavam desfalcados e esquecidos. Só que as promoções, como sempre acontece, não agradaram a todos, de tal sorte que os ressentimentos desencadeados vieram a pesar nos movimentos de retaliação que, daí para o futuro, ao sabor das mudanças políticas, surgem na vida universitária e na cena política.

Mas começemos por analisar a tentativa de reforma dos estudos, como surgiu nas faculdades, durante o vintismo.

A leitura das actas de todas as congregações escolares revela que, ao abrir o mandato, o reitor, decerto conforme plano de antemão acertado com o Governo, evoca o liv. 2, tit. 44, § 3 dos *Estatutos pom-balinos*, para convidar os professores a discutirem sugestões concernentes à eventual renovação dos métodos e compêndios, tendo em vista o aperfeiçoamento económico e literário dos cursos e, outrossim, a anulação de abusos que porventura se tivessem introduzido no magistério.

Rezam as actas de Cânones que D. Fr. Francisco recomendou «aos lentes... que fizessem as reflexões que lhes parecessem necessarias e proveitosas para a reforma dos compendios, regulamento das aulas e tudo o mais que lhes lembrasse para melhoramento da Faculdade». Doutrina análoga perpassa, aliás, nos registos das demais congregações, referindo o de Leis, por exemplo, o pedido do prelado para se deliberar «se havia alguma emenda ou alteração que devesse fazer-se aos estudos».

Segundo testemunho do reitor, prestado à Secretaria de Estado, este convite dirigido aos conselhos, até por condizer com a lei, lisongeou os professores e suscitou «entre eles algumas discussões sobre objectos interessantes», posto que, dizemos nós, em concreto, nada se tenha resolvido em três das Faculdades principais, o saber, Leis, Cânones e Teologia. Os juristas «adiaram as reflexões sobre a mudança de compendios» e acabaram por silenciar o problema. Na Faculdade de Teologia, os lentes opinaram, a título provisório, que com o tempo se tornou defi-

nitivo, pela continuidade. Refere acta que, após várias intervenções, «e por instar o tempo em que se deviam abrir as aulas, se assentou que por ora continuassem com os mesmos compendios e methodos», voltando o assunto à congregação, após cuidada ponderação, no final do ano, o que não acontecerá. De nítido alcance revestiram-se, ao contrário, os alvitres testemunhados nas Faculdades de Medicina, Matemática e Filosofia. A Matemática «distinguiu-se particularmente propondo logo algumas alterações sobre a ordem e método de ensinar as diferentes matérias», o que levou à mudança de manuais. Na Filosofia, o Dr. Manuel José Barjona formulou uma proposta, Contudo, «assentou-se que cada lente apresentasse um projecto em separado para se enviar ao governo o que fosse preferido». E na congregação de «10 dezembro, alvitrou-se o aumento dos anos do curso, novos compendios e melhor distribuição de cadeiras». O processo crítico, na Faculdade de Medicina, conduziu ao reconhecimento de que os livros em uso tinham quase trinta anos de leitura exclusiva e os estabelecimentos subsidiários, de estudo prático, achavam-se bastante decadentes. De resto, era difícil substituir os manuais por «não existirem tratados elementares» adequados.

O critério de adiamento perfilhado pelos professores de Leis, Cânones e Teologia, a respeito de renovação dos estudos, atrasou e, ao fim e ao cabo, vibrou um golpe fatal no projecto de colheita de dados para a reforma ideada pelo governo liberal, já que o assunto jamais voltará a ser objecto de debate nos conselhos daquelas faculdades. Não admira, portanto, que, anos volvidos, D. Fr. Francisco de S. Lemos diga, referindo-se à Universidade, que a maior parte dos professores que conhecera eram homens de um só livro e ainda que uma universidade, como a conimbricense, «tem por essencial character ser conservadora», faltando-lhe capacidade para se reformar por iniciativa própria, tal o apêgo dos lentes às tradições herdadas.

Todavia, o relativo insucesso da tentativa de chamar as faculdades a colaborar no urdimento de reformas nem por isso abafou a repercussão de outras iniciativas reitorais em prol da regularidade da vida escolar, nem tão pouco mingou os efeitos do labor produzido em domínios sob a sua directa alçada. Genericamente, D. Fr. Francisco convidou os professores a versarem completamente o conteúdo dos tratados escolhidos, «fazendo toda a diligencia para os acabarem ou os levarem ao maior adiantamento possível, podendo omitir aquelas materias» que menos usuais ou menos uteis fossem.

Às congregações pediu também informações sobre os alunos distintos, a fim de as enviar ao Governo, conforme este solicitara.

Demais, o prelado visitou o Hospital da Universidade e os laboratórios e serviços da Faculdade de Filosofia, tomou parte nas reuniões das Congregações, do Conselho dos Decanos e em muitas da Junta da Fazenda, produzindo sugestões e directrizes, conduzindo com atenção, defendendo a Universidade no relacionamento com as autoridades regionais e com os poderes do Estado, ponto a que voltaremos. Sobretudo, actou no sentido de preencher os quadros docentes e de desligar do magistério os professores incapazes de cumprir as suas obrigações.

Face às vagas existentes, à falta de saúde de vários lentes e, mais raramente, à ausência do serviço ou à desactualização de certos professores efectivos, o prelado desencadeou a remodelação dos quadros, não obstante as limitações de que enfermava o cofre académico. Medida fulcral do primeiro triénio constitucional e do reitorado de Saraiva, essa remodelação ajuda a compreender a reacção contra o regime liberal, contra os lentes liberais e contra D. Fr. Francisco de S. Luís, estimulada pelos docentes e políticos absolutistas após a Vilafranca (1823), com a agravante de ser um aspecto cuja relevância os historiadores universitários jamais notaram, talvez para absolver gregos uns, troianos outros.

Ora, conjungando os officios endereçados de Coimbra à Secretaria de Estado com dados relativos a 1823-24, é possível reconstituir o processo de provimento das vagas em questão e tirar algumas conclusões. Na condução do processo, o reitor cingiu-se à legislação em vigor, a antiga e a mais recente, esperou que as Congregações estabelecessem a lista dos opositores e, finalmente, dirigiu as suas propostas ao ministério.

Em 1822, na Faculdade de Teologia, com um quadro de 8 titulares e 6 substitutos, havia 5 vacaturas na classe dos catedráticos e convinha, ainda, substituição de um sexto. Cânones tinha 4 lugares desocupados, num total de 8 lentes catedráticos e dois professores supranumerários e um extraordinário entre os 6 substitutos. Segundo os officios reitorais, a escola de Leis, com 8 catedráticos e 6 substitutos no quadro, achava-se necessitada «de algum arranjo, porque ainda que nella não haja lugares vagos, senão um só na classe dos substitutos, devem contudo vagar alguns e prover-se de novo». Do mesmo modo, a Faculdade de Filosofia, servida por um conjunto de 5 catedráticos e 4 substitutos, carecia de mexida, «para bem do serviço das cadeiras».

Em Medicina e em Matemática, cujo quadro compreendia 6 catedráticos e 3 substitutos, respectivamente, os problemas revestiam forma benigna, pois em ambas existia só uma vaga e convinha abrir segunda, em razão da saúde do respectivo proprietário.

A generalidade das propostas reitorais, formuladas em sugestivos relatórios, mereceu a anuência do Governo, em todas as Faculdades ocorreram mudanças e os quadros ficaram completos.

A título exemplificativo, esclareça-se que, na Faculdade de Leis, apesar de não haver vagas, foram jubilados dois catedráticos (um por velhice e outro por moléstia grave) e aposentado um substituto extraordinário, este por ser, no aviso do reitor, «insuficiente para o magistério».

O movimento relativo a cada escola, implicou uma apreciação individual dos lentes pelo reitor, onde, como, no caso focado, há anotações críticas, bem duras, a par de qualificativos mais ou menos anódimos e de sucintos elogios. Por exemplo, em certo passo, D. Fr. Francisco explica que a saída de determinado lente «não fazia grande falta ao ensino publico», enquanto atribui ao Doutor Pedro Paulo de Figueiredo, depois arcebispo primaz, qualificativos de evidente apreço por desempenhar «os seus deveres com muito credito da sua literatura» aliados a «bons e estensos conhecimentos» e, desta modo, trabalhar «mui dignamente». A Francisco Trigo de Aragão Morato, figura marcante da época, em omnímodos contextos, di-lo «senhor de vastos e excelentes estudos» e «em todo o sentido hum dos mais dignos professores da Universidade», isto a despeito de Trigo não simpatizar com o reitor, nem o reitor com ele. Noutras propostas figuram tópicos críticos e faltam os de apreço. Ora, em Portugal, disse-o o cardeal Saraiva, sabe-se sempre o teor das reuniões secretas e dos votos confidenciais. Por isso, as avaliações produzidas valeram ao reitor ódios e malquerenças definitivas, inclusivé dos que estavam habituados a subir à custa de valimentos e não toleravam o rigor na vida académica. De facto, afigura-se, o prelado nomeou pessoas que não lhe agradavam, mas que dispunham de condições de promoção, e não poupou os incompetentes,

Em virtude deste processo, quando da abertura do ano-lectivo de 1822-1823, a situação escolar na Universidade era bem diferente da que se verificava há muitos anos. Todas as cadeiras possuíam um proprietário e não faltava qualquer substituto. Na generalidade, o corpo docente podia exercer o magistério e dinamizar a investigação, postulada na reforma pombalina.

Ao tratar os problemas do Colégio das Artes, o reitor seguiu método idêntico ao utilizado nas faculdades. Preencheu as duas vagas de efectivo que havia desguarnecidas, uma de Latim, e outra de Filosofia antes ocupada pelo próprio Fr. Francisco de S. Luís. E, também no colégio, exigiu o respeito pelas providências que consagrara à vida escolar, como,

por exemplo, a marcação rigorosa das faltas às aulas e a regulamentação dos exames.

Por outro lado, constando ao reitor que em aulas de Direito se procedia, com affectação, à crítica do liberalismo, logo pôs em evidência a gravidade desses rumores nas Congregações de Cânones e Leis. Aliás, procedeu com diplomacia, admitindo que nem tudo o que se dizia seria verdade e acentuando que não era «sua intenção regular... menos dominar opiniões alheias». Todavia, julgava correcto e de acordo com o espírito dos *Estatutos*, ministrar aos alunos as concepções e ditames constitucionais, ou seja a lei do Reino, afigurando-se-lhe que de nenhum modo se devia investir contra essas doutrinas, sob pena de desencadear males maiores.

O trecho da intervenção do Reitor, produzido em Leis, é do teor seguinte:

«Sendo expressamente ordenado em muitos e repetidos lugares dos Novos *Estatutos da Universidade*... que os professores academicos de jurisprudência fossem obrigados a explicar em suas liçoens os principios de *direito publico e economico da Monarquia*, e a examinar cuidadamente, o *direito patrio novissimo*... instruindo os seus discipulos no estado da legislação actual, sem cujo conhecimento se não podem habilitar para servirem dignamente o publico e achando-se ora adaptados em todo o Reino Unido os principios de systema constitucional, jurados por Sua Magestade e por todas as ordens do Estado as bases da Constituição e estabelecidas e promulgadas muitas leis, que são como applicaçoes e derivaçoens d'aquelles principios, parecia de razão e dever que nos cursos juridicos da Universidade, e principalmente nas cadeiras, que tem por objecto a historia ou systema de doutrinas de direito patrio... se fizesse a devida applicação e desenvolvimento d'aquelles principios e leis, em conformidade dos mesmos *Estatutos*... Que tinha sido informado de que se não procedia por este modo razoavel e prudente antes se contrariavão e refutavão affectadamente, e como de proposito, certas doutrinas que o illustre Pascoal José de Mello Freire não julgara ouzadas no seu tempo e que, alem de serem adoptadas no systema constitucional, tem sido seguidas, há largos annos, pelas melhores e mais politicas de diversos Estados da Europa. E que não podendo elle Reformador Reitor dar inteiro credito a semelhante insinuação, por ser opposta ao justo conceito que tem da sabedoria, prudencia, e discernimento dos dignos e benemeritos professores das sciencias juridicas, nem sendo tão pouco da sua intenção regular, e menos dominar, as opinioens e sentimentos alheios, julgava contudo conveniente e necessario fazer esta

advertencia, por lhe parecer do maior interesse, tanto para manter a conformidade de sentimentos e a harmonia do ensino e instrução publica com as leis existentes, como para evitar que a mocidade academica, por huma especie de reacção, que he propria do fogo das primeiras idades, não decline para extremos perigosos, dos quaes se não podem esperar senão perturbaçoens funestas ao respeito de jerarquia academica, ao bem da educação litteraria e civil e ao progresso dos estudos da Universidade. E ordenou que esta mesma advertencia se escrevesse no livro das Actas das Congregaçoens das Faculdades Juridicas, etc.».

Para provar a justeza da sua iniciativa, Fr. Francisco da S. Luís dela informou a Secretaria de Estado, transmitindo aos lentes de Direito a resposta do Governo que em absoluto a aprovava, nestes termos: «Manda El-rei... não só aprovar... [a] judiciosa medida com que o Reformador Reitor tem, entre muitas outras, assignalado o seo illustrado patriotismo e adherencia ao sistema constitucional, mas tambem ordena que o mesmo Reformador Reitor vigie especialmente na execução e cumprimento desta advertência, dando conta... de qualquer divergencia de opinioens que possa retardar o progresso e consolidação do sistema constitucional; esperando Sua Majestade das luzes e sentimentos dos professores neste sentido huma fiel cooperação e adherencia ao voto geral da Nação e mui positivo e solemne de Sua Majestade».

Para além da gestão da vida escolar, o zêlo do reitor sentiu-se na direcção e melhoramento de importantes órgãos da universidade, que beneficiaram da experiência por ele adquirida em cenóbios beneditinos.

Pôs assim a funcionar o Conselho dos Decanos que não reunia. Para o efeito, mandou observar a prática de se convocarem os lentes imediatos, ou mais antigos, para comporem o número requerido para o Conselho trabalhar durante o impedimento ou ausência dos titulares genuínos (ou seja dos verdadeiros decanos).

Além disso, na Imprensa da Universidade, D. Fr. Francisco atalhou à desordem que lá imperava. Um indivíduo sabedor substituiu o director, que há anos não exercia a função; encarregou um técnico de reestruturar e de futuro tratar da contabilidade do organismo; fez com que os serviços realizados na tipografia só fossem entregues depois de assegurado o seu pagamento.

Em ordem a regular culto da capela da Universidade, deu-lhe estatutos próprios.

Promoveu balanços gerais, quer no Jardim Botânico, quer em diversos armazéns e oficinas da corporação, a fim de determinar carências e garantir apetrechamento. Ao enunciar mais tarde, as tarefas por

ele concretizadas, destaca o prelado o abastecimento de drogas à farmácia do hospital e o equipamento do laboratório de química, por exemplo.

No tocante a obras, foi levantada a proibição, decretada nos primórdios do liberalismo, das empreitadas a correr na Universidade, empreitadas que se atribuíam aos hábitos sumptuários do antigo reitor. O Governo não só deu ordem para acabar o discutido gradeamento do Jardim Botânico, como autorizou as reparações necessárias na Via Latina, por virtude de justificadas propostas e orçamentos preparados pelo novo reitor.

Benefícios vários couberam aos quadros especializados, técnicos e auxiliares. Neste domínio, preencheram-se as vagas em aberto de toda a espécie, fossem elas do vice-conservador e do capelão, do enfermeiro, roupeiro, moço da capela, etc.. Aos funcionários pediu rigorosa disciplina, o cumprimento dos deveres e, respeito pelos superiores. Em certa ocasião, o lente Director do Hospital repreendeu severamente por ordem do prelado, dois operários do Dispensário Farmaceutico, antes suspensos pelo administrador, «por desobediência e menos respeito». E ao administrador foi significado que não cabia na sua autoridade repreender qualquer operário, pois a atribuição pertencia ao reitor.

Aliás, as falhas maiores detectadas foram averiguadas com cuidado e punidas. Uma vez estabelecida a responsabilidade dos infractores, nunca estes deixaram de receber castigo, qualquer que fosse a sua importância, exigindo-se-lhes ainda a reparação dos danos causados, quando os havia. Foi o que sucedeu, não só ao director da Imprensa da Universidade e ao oficial impressor, mas também ao Contador Geral da corporação e aos herdeiros do seu antecessor, por exemplo. A não comparência ao serviço, essa implicava descontos no vencimento ou a sua suspensão, no caso de longa ou injustificada ausência.

No campo da reestruturação e melhoramento da administração, destaque merece o que sucedeu na Junta da Fazenda, órgão essencial da universidade. O prelado informou-se directamente das dificuldades existentes e estudou os relatórios de uma *comissão especial* que procedera a um inquérito à mesma Fazenda por determinação das Cortes Constituintes. Pôde assim realizar «exame miúdo e circunspecto dos bens e direitos dos antigos forais ligados à corporação, «em cujas prestações censitárias» consistia uma boa parte dos seus réditos.

Aos membros da Junta e aos seus servidores exigiu o bispo trabalho atento e rendoso. Para alcançar este resultado instruiu os responsáveis acerca das suas incumbências, umas vezes dando orientações e aplicando

antigos regulamentos, outras vezes elaborando novas e claras prescrições sobre as matérias a tratar. Recorrendo a processos melhores usados na Congregação de S. Bento, onde trabalhara na gestão e administração cenobítica, propôs, em certo ocasião «o registo, em livro próprio, das resoluções e acordãos da Junta da Fazenda; a observância das providências nela aprovadas em 20 de Fevereiro de 1805, dada a sua utilidade; a colocação permanente, sobre a mesa, da relação dos rendeiros e do preço dos seus arrendamentos..., onde descarregariam os pagamentos feitos, para se conhecer a situação da cobrança e, se necessário, proceder à sua execução; o envio ao governo do balanço do ano precedente». Propôs também «que se cuidasse dos titulos a passar à Universidade pela Junta da liquidação da Dívida Pública.

Esta enumeração é um exemplo das medidas, algumas bem simples, em que avulta o cuidado do antigo gestor beneditino, na altura empenhado na racionalização dos serviços da Universidade, de acordo com os princípios que, como ilustrado, preconizava.

Quando à reitoria chegava notícia de complicações na marcha do expediente fiscal, ou outro, o prelado era expedito: ordenava que os entraves fossem deslindados e vencidos sem demora. Foi ao ponto de elaborar uma portaria a pedir notícia ao Contador Geral de um requerimento que há 5 meses tinha em mão e cuja problemática urgia informar «clara e individualmente», sem falta ou atraso maior.

Muito elucidativas são, do mesmo modo, as portarias que existem no espólio do bispo, em que ordena o solvimento de dívidas ou manda tirar a conta corrente a devedores à Universidade e ainda as portarias em que pede conta aos serviços sobre o modo como eram respeitados os contratos firmados com a instituição que dirigia. Aí inquire o montante dos débitos, quer saber se a pessoa endividada goza de consignação ou prorrogação de tempo e se, tendo consignação, a satisfizera nos prazos estabelecidos; em caso diverso, pergunta a «forma em que foram concedidos» os empréstimos. Perante delongas intencionais nos pagamentos ou irregularidades nos contratos, o prelado passava à execução judicial dos faltosos.

Uma vez por outra, verifica o cumprimento das suas determinações contabilísticas. Exigiu, por exemplo, ao Contador Geral, que tinha sob controle, «nota individual das parcelas... entradas nos cofres respectivos a cada hum dos devedores» e a cada «hum dos rendeiros», conforme anterior aviso reitoral.

Para tudo abarcar, o prelado intervém em pessoa na preparação do orçamento da Universidade, como outrora o Padre S. Luís participara

no arranjo do orçamento monástico dos mosteiros onde residia. Conforme ele próprio testemunhará ao Rei, é exacto que a diligências suas se ficou a dever a boa arrecadação da fazenda no ano de 1822, o que não obstou a que o orçamento continuasse desequilibrado, tantas eram as dificuldades. É porém de admitir que a continuar a administração liberal, se chegasse a outro resultado, tão miúdas e criteriosas parecem as medidas implementadas por D. Fr. Francisco.

Só que, no final de 1822, após um ano de cansativo governo, partiu para Lisboa, onde o chamavam os trabalhos do Parlamento para o qual fora eleito. Também o rei exigia a sua presença na Corte, «para bem da causa pública e regalo seu» di-lo, em confiança a D. Fr. Francisco, o arcebispo da Baía que o ouvira a D. João VI.

Nas Cortes ordinárias, Fr. Francisco de S. Luís procurou esclarecer a Nação sobre o alcance e a natureza dos problemas atinentes ao ensino superior e, em todas as circunstâncias, defendeu a Universidade, instituição a que o ligava filial apeço. Um dia escreverá, em prol da *Alma mater*: «os direitos de Coimbra são mui fortes, mui bem fundados e muito reconhecidos; e eu pelo menos (posto que lhes não seja muito devedor), hei-de sempre defende-los, porque sou devedor à razão e ao interesse publico».

Conforme D. Fr. Francisco de S. Luís recorda, nos anos 30, não era, de facto, muito devedor à cidade e à corporação onde fora lente e reitor. Nos meses posteriores à Vilafranca, foi acusado de governar a Universidade às ordens duma associação secreta e de promover perseguições contra subordinados seus. Chamaram-lhe mau administrador, avarento e amigo de riqueza no exercício das funções reitorais. No final do reinado de D. João VI, foram-lhe denegados parte dos seus ordenados e prenderam-no na Batalha. Por sua vez, D. Miguel encarcerou-o no Convento da Serra de Ossa de 1828 a 1834. Sob o setembrismo vive na penúria e tempo houve em que o seu retrato foi retirado da galeria dos prelados universitários.

Como Teófilo Braga começou a demonstrar, como Manuel Lopes de Almeida entendia que era necessário documentar, a lição das fontes coevas esclarece o quadro existencial do bispo-reitor do vintismo.

O regime, que ele representou na Universidade e na Sé episcopal, tentou, é verdade, promover o sistema liberal em Coimbra e velar por que o respeitassem. Todavia, a regência da instituição não se processou em termos predominantemente políticos. O reitor não fez, nem se substituiu às Côrtes na reforma dos estudos e não conseguiu nem esforçou que, por deliberação endógena, as faculdades melhorassem os

curso e o ensino, conforme ele e o governo liberal pretendiam em nome da lei fundamental.

Durante o reitorado deste prócere liberal sentiu-se, isso sim, claro interesse do reitor pelo aproveitamento dos estudantes, pelo bom rendimento dos professores, pela eficácia dos serviços. A administração beneficiou do afinamento das suas estruturas e do esforço desencadeado para aproveitar fazer render os professores existentes, mediante o preenchimento dos quadros. Assegurado foi o expediente burocrático e os problemas que surgiram tiveram resposta fundamentada. As leis, cujo cumprimento defendeu, os programas e os compêndios cuja leccionação útil então se exigiu, provinham, em esmagadora maioria da época anterior. Ao alfobre escolar conimbricense pertenciam todos os lentes nomeados e colocados nos quadros, quase sempre que pelos mesmíssimos diplomas que à data da Revolução liberal existiam. Por isso, razão tem o Prof. Braga da Cruz ao assinalar que a universidade oitocentista surge como herdeira directa da universidade pombalina.

Só que, em 1820, havia lentes a exercer mal as suas funções, a uso andavam compêndios envelhecidos, a legislação não se cumpria com a necessária exactidão, as congregações e conselhos não funcionavam a preceito, os dinheiros eram deficientemente arrecadados e geridos, as vagas abundavam, grandes eram as distrações à disposição dos estudantes que as fruía em companhia de escolares relapsos. Por fim, antiquados permaneciam a curso ministrados, cujos regentes increpavam a nova ordem constitucional. Quer dizer, tudo obstava ao trabalho regular de uma corporação que o último reitor do absolutismo, então caduco, outrora contribuíra para renovar.

Daí o interesse dos governantes liberais pela preparação de reformas, pelo estabelecimento de normalidades pautada pelas leis constitucionais e pelos estatutos vigentes, pelo apetrechamento em recursos humanos materiais da Universidade. E foi essa, e não outra, a tónica da acção no primeiro triénio liberal.

BIBLIOGRAFIA E FONTES

I — Bibliografia

- Theophilo Braga — *História da Universidade de Coimbra*, vol. IV, Lisboa 1902.
Mário Brandão e Manuel Lopes d'Almeida — *A Universidade de Coimbra. Esboço da sua História*, Coimbra 1937.
D. Fr. Francisco de S. Luís, *Cardeal Saraiva (1766-1845)*, Sep. do *Mensageiro de S. Bento* 1945.
O Instituto, vol. XI, Coimbra 1863.
Jcsé Maria de Abreu e Santos Viegas, *Legislação Acaadémica (1772-1850)*, Coimbra 1894
B. A. Serra Mirabeau, *Memória Histórica da Faculdade de Medicina*, Coimbra 1872.
J. A. Simões de Carvalho, *Memória Histórica da Faculdade de Filosofia*, Coimbra 1872.
Francisco Castro Freire, *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, Coimbra 1872
Diarios das Cortes da Nação Portuguesa. Segunda Legislatura, Tomo I, Lisboa 1822.
Luís A. de Oliveira Ramos, *O Cardeal Saraiva*, I, Porto 1971.

II — Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo
Ministério do Reino
Universidade: Maço 513

Arquivo da Universidade de Coimbra

Acordãos da Junta da Fazenda (1777-1830)
Actas ao Conselho dos Decanos; Liv. 5
Actas das Congregações

Canones; liv. 2
Filosofia; liv. 2
Leis; liv. 3
Medicina; livs. 3 e 4
Matematica; liv. 1
Teologia; livs. 1 e 2

Actos Grandes de Teologia; liv. 2
Actos e Graus de Teologia; livs. 1 e 2
Cartas Regias, Alvaras, Decretos e Avisos; liv. 5
Matriculas de Teologia; livs. 14, 15, 16, 17, 18
Registos dos Officios e Circulares; liv. 1
Registo de Provimentos e Portarias dos Prelados; liv. 5

Arquivo da Família Caldeira Coelho
Espólio de Fr. Francisco de S. Luís Saraiva;
Livro das Portarias

